



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°012.2017/GAB/PMSMP/PA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 7/2017-200113-CPL/PMSMP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL.

**ASSUNTO**: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em consoante autorização do Sra. DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO, Prefeita Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL.

# DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e

June





#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

# JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

- I OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL.
- II Empresas: J W DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 20.606.932/0001-90, com sede na Rua Prentice Miguel Porto, nº 171 Saudade II Castanhal Pa;
- III CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA:
  - a) Ausência de processo de transição da gestão anterior para a atual Administração do Poder Executivo que impossibilitou o conhecimento imediato da gestão Administrativa orçamentária e financeira, de pessoal, fiscal e contábil da Prefeitura Municipal no início do exercício de 2017;
  - Extravio de diversos documentos administrativos, fiscais, contábeis, do Prédio da Prefeitura Municipal, conforme boletim de ocorrência em anexo, ocasionando dificuldades em identificar-se se existiam contratos

A

Almor





### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Administrativos em andamento com possibilidade de serem aditivados em relação ao fornecimento do objeto definido acima.

- c) Necessidade por se tratar de início de gestão de garantir a continuidade aos serviços públicos do Poder Executivo Municipal até a deflagração de processo regular de licitação para a contratação de empresa para contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos leves e pesados para manutenção das secretarias e prefeitura municipal;
- d) Motivo de força maior em face da necessidade de tempo para o Poder Legislativo se adequar ao novo modelo de prestação de contas dos processos licitatórios *online* via Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014.
- e) Dificuldade de habilitação em tempo hábil ao sistema de certificação digital para a assinatura de contratos de demais atos:
- IV Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador identificada no item II foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, alvará de funcionamento e regularidade fiscal (tributária federal, tributária estadual e municipal; do FGTS; CND/TST; (III) ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.
- V Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.











Assim, submeto a presente justificativa a análise da área jurídica para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art.  $26 \text{ da Lei n}^{\circ} 8.666/93$ .

Santa Maria do Pará - PA, 23 de Janeiro de 2017.

BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO

Presidente - CPL Portaria nº 135/2017

EDSON CARLOS ALVES

1° Secretário – CPL Portaria n° 135/2017

RAIMUNDO ALENCAR JUNIOR

2° Secretário - CPL Portaria n° 135/2017